



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo:	1110001/19091
Fls.:	09
Rubrica:	

Ao Sr.  
Brunno Lima Ribeiro  
Divisão de Execução Orçamentária

Nesta,

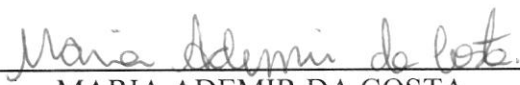
Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista a deflagração de procedimento licitatório objetivando a Chamada Pública (Festividades Culturais), para a premiação de músicos, bandas e artesãos desta Municipalidade, que serão apoiados com recursos emergenciais da lei federal de emergência cultural Aldir Blanc Lei nº 14.017/2020.

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor total estimado: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Obs. O despacho com a resposta, deverá ser encaminhado para o sr. TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO, Ordenador de Despesas da Sec. Mun. Cultura e Turismo.

Bom Lugar – MA, 18 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ADEMIR DA COSTA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, S/N, Centro, Bom Lugar - MA  
CNPJ: 01.611.400/0001-04

Processo:	110000412021
Fls.:	10
Rubrica:	

Memorando

Em, 18 de outubro de 2021.

Ao Ilmo.

Ordenador de Despesas da Sec. Mun. Cultura e Turismo

TÁSSIO VINICIUS LIMA DE MELO

Nesta,

Assunto: DESPACHO DE DOTAÇÃO

Senhor ordenador,

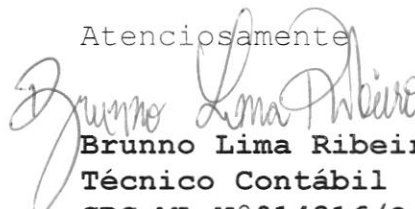
Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, temos a informar que dispomos de Dotação Orçamentária para cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentária abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	13 - Cultura
SUBFUNÇÃO:	392 - Difusão Cultural
PROGRAMA:	0999 - Atividades Sócios-Culturais
PROJETO/ATIVIDADE:	2.999 - Lei Aldir Blanc
FONTE DO RECURSO:	0155000000 - Transferência Especial da União.
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras...
SALDO DISPONÍVEL:	100.000,00

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
Brunno Lima Ribeiro  
Técnico Contábil  
CRC MA N°014816/O-7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	0100012021
Fis.:	11
Rubrica:	

LEI Nº 009/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA  
AABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE  
R\$ 130.030,42 (CENTO E TRINTA MIL,  
TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS  
CENTAVOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Bom Lugar/MA fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 130.030,42 (CENTO E TRINTA MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) na unidade orçamentária que segue:

ÓRGÃO	02 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0217 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	13 - Cultura	
SUBFUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0999 - Atividades Sócio-Culturais	
PROJETO/ATIVIDADE	9.999 - Lei Aldir Blanc	
FONTE DE RECURSO	0155000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....	100.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	33.50.41.00 - Contribuições	30.030,42
TOTAL DOS CRÉDITOS		130.030,42

**Art. 2º.** A cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º serão cobertos com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º.** A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc.

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à

Email: [municipiobomlugar@gmail.com](mailto:municipiobomlugar@gmail.com) - site: [bomlugar.ma.gov.br](http://bomlugar.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 310001/2021  
Fls. 15  
Rubrica: 002/2019 Lei de

readequação na Lei nº 257/2017 - Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA , em 21 de setembro de 2021.

*Marlene Silva Miranda*  
**MARLENE SILVA MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 1110001/2021  
 Fis.: 16  
 Rubrica: [assinatura]

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 124 de 21 de Setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - EXECUTIVO - LEI: 009/2021

LEI Nº 009/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.030,42 (CENTO E TRINTA MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Bom Lugar/MA fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 130.030,42 (CENTO E TRINTA MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) na unidade orçamentária que segue:

ÓRGÃO	02 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0217 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	13 - Cultura	
SUBFUNÇÃO	392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA	0999 - Atividades Sócio-Culturais	
PROJETO/ATIVIDADE	9.999 - Lei Aldir Blanc	
FONTE DE RECURSO	0155000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....	100.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	33.50.41.00 - Contribuições	30.030,42
TOTAL DOS CRÉDITOS		130.030,42

**Art. 2º.** A cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º serão cobertos com recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

**Art. 3º.** A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Processo: 111000413021  
Fls.: 17  
Rubrica:

**EXECUTIVO**

Ano IX - Edição Nº 124 de 21 de Setembro de 2021

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 257/2017 - Plano Plurianual e na Lei nº 002/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA , em 28 de  
Julho de 2021.

**MARLENE SILVA  
MIRANDA  
PREFEITO  
MUNICIPAL**

